



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13  
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O Diário

LEI Nº 36/84

L.º 3456 em 13-09-84

SERGIO  
FUNCIONÁRIO

Súmula:- Autoriza adquirir imóvel urbano para fins de Doação, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio - Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi, Sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir - de Wilson de Abreu e s/ mulher, a data de terras nº 02, da quadra "A", Jardim Edimar, nesta cidade, com área de 310,50 m2., para fins de doação ao Hospital e Maternidade Sarandi Limitada, com sede neste Município, ficando devidamente autorizada a doação mencionada.
- Artigo 2º)- O imóvel acima mencionado - artigo 1º desta Lei, custará aos cofres municipais a importância de CR\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) sendo, Cr\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), no ato da compra e Cr\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) no dia 30 de setembro de 1984, em moeda corrente do País.
- Artigo 3º)- As despesas de aquisição e escrituração definitiva do referido imóvel pelo Município, correrão por conta do Orçamento Municipal.
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 1984.

  
- JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

